

MUNICÍPIO DE ALMEIDA**Aviso n.º 5840/2024/2**

Sumário: Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de dois trabalhadores na carreira/categoria de técnico superior.

**Procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de dois trabalhadores
na carreira/categoria de Técnico Superior**

Para efeitos do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Lei de Trabalho em Funções Públicas, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público, que por meu Despacho de 23 de Fevereiro de 2024, determino a abertura de um procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento de dois trabalhadores na carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 24 meses.

1 – O procedimento concursal destina-se à ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 24 meses, nos seguintes termos:

Referência A: 1 Lugar para Técnico Superior (Gestor do Bairro Comercial Digital de Almeida), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 24 meses, na carreira e categoria de Técnico Superior, no âmbito do projeto Bairro Comercial Digital de Almeida, com o n.º 5482, com o aviso n.º AAC 12-C16-i02-2023 Bairros Comerciais Digitais, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;

Referência B: 1 Lugar para Técnico Superior (Gestor do Bairro Comercial Digital de Vilar Formoso), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de 24 meses, na carreira e categoria de Técnico Superior, no âmbito do projeto Bairro Comercial Digital de Vilar Formoso, com o n.º 5484, com o aviso n.º AAC 12-C16-i02-2023 Bairros Comerciais Digitais, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência;

2 – Local de trabalho: Área do Bairro Comercial Digital de Almeida.

3 – Caracterização dos postos de trabalho:

3.1 – Referência A: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3 compreendendo as seguintes funções e competências: Apoiar a coordenação e gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Almeida em dedicação exclusiva; Assegurar a interação entre intervenientes dentro do ecossistema do Bairro; Monitorizar a implementação das ações do projeto e acompanhar as equipas de projeto; Mediar a implementação das ações com os agentes do Bairro; Monitorizar e divulgar o estado atual do projeto através de relatórios de progresso; Realizar relatórios de execução técnica; Representar o Bairro Comercial Digital nas interações com a comunidade e autoridades locais; Assegurar uma comunicação eficaz entre os vários intervenientes; Apoiar a realização de todos os eventos de divulgação e partilha de resultados; Promover o espírito de equipa e de cooperação na área comercial (grupos informais de pessoas, associações cívicas, estabelecimentos comerciais, entre outros); Prestar apoio técnico especializado aos estabelecimentos do Bairro, quanto ao perfil digital do modelo de negócio; Recolher informação essencial sobre cada empresa que integra o bairro; Criação e manutenção de blocos informativos multiplataforma (mupies, Marketplace, aplicação móvel), em texto, imagem ou vídeo; Análise de estatísticas e compilação de dados para auxílio aos comerciantes na tomada de decisão sobre iniciativas futuras; Mediar a informação sobre os produtos dos lojistas e apoiá-los na inserção dos mesmos no Marketplace; Apoio à gestão de pickup & delivery; Concertar e planificar com os estabelecimentos a ativação de campanhas publicitárias tendo em vista potenciar a atratividade e visibilidade da área comercial e dos seus estabelecimentos; Concertar com a equipa técnica do projeto a conceção e definição do Business Plan do Bairro, e a sua atualização de forma

orgânica e progressiva, de acordo com os princípios de sustentabilidade do modelo de gestão da área comercial; Fazer o levantamento das necessidades de formação e encaminhar ativos para planos de formação adequados.

3.2 – Referência B: Exercer as atividades inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, correspondente ao grau de complexidade 3 compreendendo as seguintes funções e competências: Apoiar a coordenação e gestão do projeto Bairro Comercial Digital de Vilar Formoso em dedicação exclusiva; Assegurar a interação entre intervenientes dentro do ecossistema do Bairro; Monitorizar a implementação das ações do projeto e acompanhar as equipas de projeto; Mediar a implementação das ações com os agentes do Bairro; Monitorizar e divulgar o estado atual do projeto através de relatórios de progresso; Realizar relatórios de execução técnica; Representar o Bairro Comercial Digital nas interações com a comunidade e autoridades locais; Assegurar uma comunicação eficaz entre os vários intervenientes; Apoiar a realização de todos os eventos de divulgação e partilha de resultados; Promover o espírito de equipa e de cooperação na área comercial (grupos informais de pessoas, associações cívicas, estabelecimentos comerciais, entre outros); Prestar apoio técnico especializado aos estabelecimentos do Bairro, quanto ao perfil digital do modelo de negócio; Recolher informação essencial sobre cada empresa que integra o bairro; Criação e manutenção de blocos informativos multiplataforma (mupies, Marketplace, aplicação móvel), em texto, imagem ou vídeo; Análise de estatísticas e compilação de dados para auxílio aos comerciantes na tomada de decisão sobre iniciativas futuras; Mediar a informação sobre os produtos dos lojistas e apoiá-los na inserção dos mesmos no Marketplace; Apoio à gestão de pickup & delivery; Concertar e planificar com os estabelecimentos a ativação de campanhas publicitárias tendo em vista potenciar a atratividade e visibilidade da área comercial e dos seus estabelecimentos; Concertar com a equipa técnica do projeto a conceção e definição do Business Plan do Bairro, e a sua atualização de forma orgânica e progressiva, de acordo com os princípios de sustentabilidade do modelo de gestão da área comercial; Fazer o levantamento das necessidades de formação e encaminhar ativos para planos de formação adequados.

4 – A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de outras funções para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem a desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

5 – Perfil de Competências

5.1 – Referência A: A Experiência profissional na gestão de projetos de transição digital é valorizada; Capacidade de comunicação; Proatividade e dinamismo natural; Compreender a importância da interatividade e comunicação com o consumidor digital; Conhecer a importância da segurança e da privacidade de dados; Familiarizado com software de gestão de projetos, estratégias digitais, tendências em linha e ferramentas de comércio eletrónico; Conhecimentos em marketing digital, otimização de presença online e construção de estratégias de digitalização para empresas; Pensamento crítico e habilidades de resolução de problemas; Interesse pela pesquisa, descoberta e inovação.

5.2 – Referência B: A Experiência profissional na gestão de projetos de transição digital é valorizada; Capacidade de comunicação; Proatividade e dinamismo natural; Compreender a importância da interatividade e comunicação com o consumidor digital; Conhecer a importância da segurança e da privacidade de dados; Familiarizado com software de gestão de projetos, estratégias digitais, tendências em linha e ferramentas de comércio eletrónico; Conhecimentos em marketing digital, otimização de presença online e construção de estratégias de digitalização para empresas; Pensamento crítico e habilidades de resolução de problemas; Interesse pela pesquisa, descoberta e inovação.

6 – Requisitos Habilitacionais Mínimos (para ambas as referências):

Licenciatura numa das seguintes áreas, nos termos da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF):

CNAEF 34 Ciências Empresariais;

CNAEF 48 Informática.

Não existe possibilidade de substituição da formação académica exigida, por experiência ou formação profissional.

7 – Posição remuneratória: Obedece ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo objeto de negociação até à segunda posição remuneratória à qual corresponde o nível 21 da Tabela Remuneratória Única.

8 – Requisitos de admissão: até ao termo do prazo de candidatura os candidatos devem reunir, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o desempenho das funções que se propõe desempenhar;

d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9 – Sob pena de exclusão, o candidato deverá ser detentor, à data limite para apresentação da candidatura dos requisitos referidos nos números anteriores.

9.1 – A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos de admissão é dispensada, desde que o candidato sob compromisso de honra declare possuí-los no formulário de candidatura, bem como, deve identificar a relação jurídica de emprego previamente estabelecida, assim como a carreira e categoria de que seja titular das funções desempenhadas e o órgão ou serviço onde as exerce.

10 – Área de recrutamento: obedecer-se-á ao disposto no artigo 30.º da LTFP relativamente aos candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

11 – Não podem ser candidatos os que cumulativamente se encontrem integrados nas respetivas carreiras e categorias e, não se encontrando em situação de valorização profissional, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste município com caracterização idêntica à dos procedimentos aqui publicitados.

12 – Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação da candidatura:

12.1 – Prazo: 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*;

12.2 – Forma, local e endereço postal: as candidaturas deverão ser enviadas mediante formulário tipo, disponibilizado na página eletrónica do município em www.cm-almeida.pt, com identificação expressa da referência ao procedimento concursal ao qual concorre, para o endereço: candidaturas@cm-almeida.pt. As candidaturas também poderão ser entregues pessoalmente na secção de pessoal desta autarquia (durante o seguinte horário: das 9.00 horas às 12.30 horas e das 14.00 horas às 16.30 horas), dentro do prazo fixado ou remetidas por correio registado com aviso de receção expedido até ao termo do prazo fixado, para Câmara Municipal de Almeida, Praça da Liberdade, 6350 -130 Almeida, devendo constar os elementos previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

12.3 – Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Quando entregues em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial e quanto ao certificado de habilitações, deverá estar devidamente reconhecido nos termos da legislação aplicável.

13 – Devem os candidatos apresentar juntamente com o formulário de candidatura, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia legível do certificado de conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, ou documento idóneo para o efeito;

b) *Curriculum Vitae* (preferencialmente modelo *Europass*), detalhado e atualizado;

c) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público deverá apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerce funções ou a que pertence devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas) da qual constem os seguintes elementos:

Modalidade de relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como, a posição remuneratória detida;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

A caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades que se encontra a exercer, bem como, a data a partir da qual as exerce;

Menções quantitativas e qualitativas de desempenho dos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período com a respetiva fundamentação.

14 – Os candidatos deverão ainda juntar:

a) Os comprovativos das ações de formação, seminários e *workshops* frequentados diretamente relacionados com o lugar a que se candidatam sob pena de não serem considerados, bem como, declarações comprovativas da sua experiência profissional com descrição detalhada das atividades exercidas;

b) Comprovativo de grau de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60 %, caso se verifique, para cumprimento do disposto no DL n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

14.1 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documento comprovativo das declarações que efetuou sob compromisso de honra e dos elementos que descreveu no seu *Curriculum Vitae*.

14.2 – Eventuais falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 – Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão:

Avaliação Curricular (60 %);

Entrevista de Avaliação de Competências (40 %).

15.1 – Avaliação Curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos seguintes elementos a avaliar (habilitações académicas; formação profissional; experiência profissional e avaliação do desempenho), através da seguinte fórmula:

$$AC = 25 \% (HA) + 20 \% (FP) + 30 \% (EP) + 25 \% (AD)$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho

a) Na Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade do grau académico. Os candidatos deverão possuir licenciatura na área referida no ponto 6 do presente aviso, sendo que a Licenciatura ou graus superiores será valorado até ao máximo de 20 valores.

A classificação será expressa numa escala de 10 a 20 valores sendo ponderado nos seguintes termos:

Grau e classificação de habilitação académica	Valoração
Licenciatura com média final superior a 10 valores	10 valores
Licenciatura com média final superior a 14 valores	12 valores
Licenciatura com média final superior a 16 valores	14 valores
Licenciatura com média final superior a 17 valores	16 valores
Curso de especialização ou pós-graduação ou Mestrado Pré Bolonha	18 valores
Doutoramento	20 valores

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, esclarece -se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

b) Na Formação profissional, considerar-se-á o número de horas das ações de formação, workshops e seminários frequentados nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores, sendo valorada da seguinte forma:

Inexistência de qualquer formação profissional ou menos de 10 horas: 9 valores;

Por cada período de 10 horas de formação, será somado 1 valor ao valor base de 9 valores, até ao limite máximo de 20 valores.

As ações de formação deverão ser devidamente comprovados através de fotocópias de certificados, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos de duração, sob pena de não serem considerados.

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o número de horas ou de dias de formação.

c) A Experiência Profissional, é expressa numa escala de 0 a 20 valores. Considerar-se-á a atividade profissional desenvolvida na área do procedimento aqui publicitado devidamente comprovada sob pena de não ser considerada, sendo valorada da seguinte forma:

Experiência inferior a 6 meses – 10 valores;

Experiência de 6 meses a 2 anos – 14 valores;

Experiência de 2 anos a 4 anos – 16 valores;

Experiência de 4 anos a 6 anos – 18 valores;

Superior a 6 anos – 20 valores.

Para efeitos de classificação da Experiência Profissional, esclarece -se o seguinte:

Apenas será considerada a Experiência Profissional devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas;

Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo de natureza pública.

d) A Avaliação de Desempenho será calculada pela média aritmética simples das classificações obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, ou de dois, caso apenas tenha tido dois ciclos avaliativos. Caso só tenha um ciclo de avaliação será essa a nota considerada. Às menções qualitativas obtidas pela avaliação do desempenho ao abrigo da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, será atribuída a seguinte valorização:

Reconhecimento de excelência – 20 valores;

Desempenho relevante – 16 valores;

Desempenho adequado ou sem classificação atribuída – 12 valores;

Desempenho inadequado – 8 valores.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de 12 valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos, deverão apresentar o respetivo *curriculum* de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos certificados de suporte sob pena de não poderem ser considerados.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultará de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

15.2 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada através da interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado e versará sobre os seguintes aspetos:

Realização e Orientação para Resultados;

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência a os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

Trabalho de Equipa e Cooperação;

Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa;

Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

A entrevista de avaliação de competências deve permitir ainda a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores serão excluídos.

16 – Cada método de seleção é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, ficando excluídos do procedimento, os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores ou não compareçam para a sua realização.

17 – Classificação Final – Aplicados os métodos de seleção, a classificação final será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 60 \% (AC) + 40 \% (EAC)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

18 – Em caso de empate, a ordenação final dos candidatos aprovados obedecerá ao disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

19 – Os candidatos serão convocados com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos nos artigos 6.º e n.º 2 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por uma das formas aí previstas, com indicação do dia, hora e local em que os mesmos terão lugar.

19.1 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar nos placards exteriores à entrada do edifício dos Paços do Município, e disponibilizada na página eletrónica do município (www.cm-almeida.pt).

20 – Composição do júri:

Presidente – Rui Pedro Rocha Cunha Monteiro, Técnico Superior de Economia;

1.º Vogal efetivo (que substitui o Presidente das faltas ou impedimentos) – Miguel Santos Pinto, Técnico Superior de Economia;

2.º Vogal efetivo – Nuno Miguel de Jesus Valente Correia, Técnico Superior de Gestão de Recursos Humanos;

1.º Vogal Suplente – Maria Laura Felícia Baltazar, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Almeida;

2.º Vogal Suplente – David Manuel Ferreira Nabais, Chefe da Equipa Multidisciplinar de Comunicação, Relações Públicas, Empreendedorismo e Saúde Animal.

21 – A quota para candidatos com deficiência é aquela que resulta do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro.

22 – Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000 de 1 de março do Ministro-Adjunto do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar que “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando-se escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

23 – Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente procedimento concursal será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e na página eletrónica do Município de Almeida.

26 de fevereiro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António José Monteiro Machado.

317401079